



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 2/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 70/2023
(MENSAGEM Nº 9.092, DE 10 DE JULHO DE 2023)**

**MODIFICA O ARTIGO 1º DO
PROJETO DE LEI Nº 070/2023, NOS
TERMOS QUE SEGUE.**

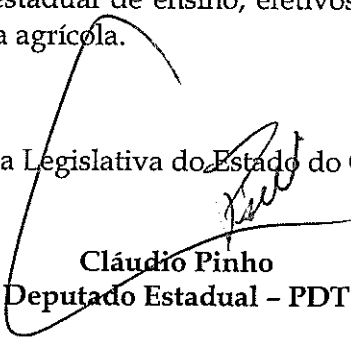
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º - Modifica o art. 1º do Projeto de Lei nº 070/2023, passando a vigorar nos seguintes termos:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 17.550, de 05 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

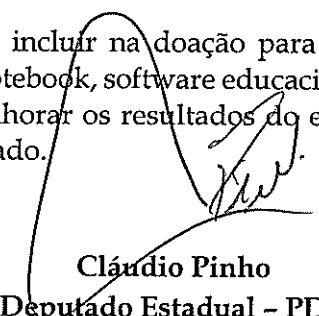
“Art. 1º. Buscando assegurar o direito constitucional à educação em face dos novos desafios gerados pela necessidade do ensino remoto, fica o Poder Executivo, nos termos desta Lei, autorizado a adquirir e a doar notebooks com software educacionais para professores da rede pública estadual de ensino, efetivos ou temporários, inclusive os professores das escolas família agrícola.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 11 de julho de 2023


Cláudio Pinho
Deputado Estadual - PDT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende incluir na doação para os professores da rede pública estadual de ensino, além do notebook, software educacionais que visam facilitar o mister do magistério, bem como melhorar os resultados do ensino, vislumbrando auxiliar os alunos a um melhor aprendizado.


Cláudio Pinho
Deputado Estadual - PDT